



**REGULAMENTO DA GESTÃO DOS
ENCARGOS DOCENTES**
**(Aprovado através da Resolução nº xx, de 12 de
setembro de 2011)**

Aracaju/SE
Setembro de 2011

REGULAMENTO DA GESTÃO DOS ENCARGOS DOCENTES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O presente Regulamento dispõe sobre o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativo-pedagógicas dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, com base nas Leis nº 7.596/87, nº 8.112/90, nº 8.745/93, nº 9.394/96, nº 11.344/2006 e nº 11.784/2008, no Decreto nº 94.664/87, na Portaria/MEC nº 475/1987 e demais normas vigentes.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O presente Regulamento tem como objetivos:

I - estimular e valorizar a produção de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativo-pedagógica;

II - definir parâmetros qualitativos e quantitativos para os indicadores acadêmicos institucionais, que conduzam à excelência nas avaliações de cursos e programas;

III - estabelecer referenciais que possibilitem equalizar a força de trabalho nos *campi*, respeitadas as suas particularidades.

CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO

Art. 3º. O Regime de Trabalho dos docentes obedece os critérios de contratação, tomando-se como referência:

I - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

II - tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos;

III - dedicação exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, admitindo-se:

- a) participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções de Magistério;

- b) participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com o ensino ou a pesquisa;
- c) percepção de direitos autorais ou correlatos;
- d) colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada pela instituição, de acordo com as normas aprovadas pelo conselho superior competente.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DOCENTES E DOS LIMITES REFERENCIAIS DE CARGA HORÁRIA

Seção I Do Ensino

Art. 4º. As atividades de Ensino consistem nas ações dos docentes diretamente vinculadas aos cursos e programas institucionais, de todos os níveis, formas e modalidades de ensino, e compreendem:

- I - aulas teóricas e práticas;
- II - atividades de manutenção do ensino;
- III - atividades de apoio ao ensino;
- IV - atividades de tutoria.

§1º São consideradas atividades de Manutenção do Ensino as ações didático-pedagógicas do docente relacionadas ao estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação dos conteúdos ministrados nos cursos e programas institucionais.

§2º São consideradas atividades de Apoio ao Ensino:

- I - orientar estágio supervisionado, monitoria e/ou Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - ministrar aulas em cursos de Formação Inicial e Continuada;
- III- ministrar treinamento esportivo a estudantes, visando à participação em campeonatos;
- IV - ministrar aulas de reforço escolar;
- V - participar de programa de acesso, permanência e êxito;
- VI - participar de reuniões de planejamento pedagógico.

Art. 5º. O docente com atividades em sala de aula nos cursos de Formação Inicial e Continuada, Cursos Técnicos de Nível Médio nas formas Integrado e Subsequente, de

Graduação ou de Pós-graduação, deverá atender aos quantitativos de horas estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º Respeitando-se o regime de trabalho, a distribuição da carga horária dar-se-á:

I - para o docente submetido ao regime de trabalho de 40 horas ou Dedicção Exclusiva:

- a) 24 horas, para o que ministra até 3 (três) disciplinas;
- b) 20 horas, para o que ministra 4 (quatro) disciplinas;
- c) 18 horas, para o que ministra 5 (cinco) disciplinas.

II - para o docente submetido ao regime de trabalho de 20 horas:

- a) 12 horas, para o que ministra até 3 (três) disciplinas;
- b) 10 horas, para o que ministra 4 (quatro) disciplinas;
- c) 8 horas, para o que ministra 5 (cinco) disciplinas.

§2º Entende-se por disciplina o conjunto de conteúdos programáticos, previstos na matriz curricular e direcionados para um semestre/módulo/série /período.

§3º O número total de disciplinas a ser assumido por um docente não deverá exceder a 5 (cinco).

§4º As aulas ministradas em cursos interinstitucionais, em qualquer nível, forma e modalidade de ensino, poderão ser computadas, para efeito de contagem de carga horária de ensino, desde que não haja remuneração adicional ao docente.

§5º As atividades de ensino terão prioridade em relação a quaisquer outras desenvolvidas no IFS.

Art. 6º. As horas residuais referentes ao máximo estabelecido no Artigo 5º serão destinadas às Atividades de Manutenção do Ensino, para efeito de complementação da carga horária do respectivo regime de trabalho.

Art. 7º. Poderá ter reduzida a carga horária semanal em sala de aula, o docente:

I - designado para cargos de direção ou função gratificada;

II- com 24 horas semanais em sala de aula e que estiver desenvolvendo atividades de pesquisa e/ou extensão, sendo a referida redução de 4 (quatro) horas;

III - ou que, a critério do Departamento de Ensino ou equivalente, estiver cursando Pós-Graduação *Stricto Sensu*, não podendo o período de redução exceder o prazo regular para a realização do curso, de acordo com legislação específica, devendo-lhe ser atribuída a carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais e máxima de 12 (doze) horas, assim distribuídas:

- a) 08 (oito) horas para o que ministra até 03 (três) disciplinas;
- b) 12 (doze) horas para o que ministra até 02 (duas) disciplinas;

Parágrafo Único. A redução da carga horária em sala de aula fica condicionada aos interesses da instituição, durante o período em que o docente exercer a atividade que a justifique.

Seção II Da Pesquisa

Art. 8º A pesquisa no IFS tem por finalidade estimular a produção do conhecimento entre os docentes e discentes, tendo em vista o desenvolvimento humano, sócio-econômico, cultural e ambiental.

Art. 9º As atividades de pesquisa que envolvam grupos sociais, experimentos com animais e quaisquer outras manipulações com riscos à saúde mental e física devem ser submetidas à apreciação e parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 10 Os resultados, parciais ou finais, de todas as pesquisas devem ser apresentados na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia realizada pelo IFS.

Art. 11 A recusa por parte do docente em apresentar os resultados da pesquisa, na forma descrita no artigo anterior, acarretará na automática redistribuição da carga horária para as atividades de ensino.

Art. 12 Todas as pesquisas devem estar cadastradas na Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e vinculadas a um Grupo de Pesquisa do IFS.

Art. 13 Os docentes que desenvolvem projetos de pesquisa no IFS deverão manter o Currículo Lattes atualizado.

Art. 14 Os docentes pertencentes ao quadro permanente do IFS podem desenvolver as atividades de pesquisa como orientadores, e os substitutos e/ou temporários, como co-orientadores, independentemente do regime de trabalho.

Seção III Da Extensão

Art. 15 A extensão se caracteriza através de serviços, programas e projetos, desenvolvidos pelos docentes, desde que expressem relação entre o IFS e a sociedade, como propósito da articulação entre ensino e pesquisa.

§ 1º As atividades de extensão, obedecidos os limites de carga horária definidos no anexo I, correspondem a:

I - coordenação ou participação como membro de programa/projeto de extensão;

II - orientação de estagiários/bolsistas em programa/projeto de extensão;

III- coordenação ou participação como membro de comissão técnica e/ou organizadora de eventos vinculados à Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão;

IV- outras atividades correlatas de interesse institucional e acordadas com o(s) superior(es) imediato(s).

Art. 16 Os serviços, programas e projetos de extensão devem ser propostos em formulário próprio, encaminhados à Direção de Ensino ou equivalente e aprovados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão.

§ 1º A aprovação do projeto de extensão está sujeita também à demonstração de viabilidade financeira e de recursos humanos, ficando sua execução condicionada à garantia da disponibilidade desses recursos.

Seção IV Das Atividades Administrativo-Pedagógicas

Art. 17 As atividades administrativo-pedagógicas envolvem ações de assessoramento à administração e investidura em Cargos de Direção (CD) e Função Gratificada (FG).

Art. 18 São consideradas atividades de assessoramento à administração:

I - participação em conselho permanente e/ ou comissão;

II - coordenação de unidade produtiva, laboratório, etc.;

Parágrafo Único. Somente serão consideradas atividades de assessoramento à administração as que forem designadas pela Direção Geral do Campus ou pela Reitoria, através de Ordem de Serviço ou Portaria.

Art. 19 O docente investido em Cargo de Direção poderá ministrar, no máximo, 08 (oito) aulas, e o investido em Função Gratificada, 12 (doze) aulas, observadas as necessidades do IFS, podendo ser dispensado das demais atividades previstas neste Regulamento.

Parágrafo Único. Poderão ser dispensados das atividades de ensino os docentes ocupantes dos cargos de reitor, pró-reitor e diretor- geral de campus.

Seção V Do Plano Individual De Trabalho

Art. 20 O Plano Individual de Trabalho (PIT) é o detalhamento da(s) atividade(s) exercida(s) pelo docente, contendo a carga horária semanal destinada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativo-pedagógicas, devendo:

I - ser elaborado utilizando-se o formulário contido no Anexo II deste Regulamento, tendo como base o quadro contido no Anexo I;

II - ser apresentado à coordenadoria à qual o docente estiver vinculado em até 15 (quinze) dias antes do término do semestre, devendo constar a programação das atividades para o semestre letivo seguinte;

III - ser aprovado pela Direção de Ensino ou equivalente.

Art. 21 Para efeito de cômputo da carga horária, as atividades de pesquisa e extensão somente poderão constar no PIT se for anexado comprovante expedido pela respectiva Pró-Reitoria.

§ 1º A carga horária destinada às atividades de pesquisa e/ou extensão, relacionadas no Anexo I deste Regulamento, não poderá exceder:

I - 08 horas, para os docentes com regime de trabalho de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva;

II - 04 horas, para os docentes com Regime de Trabalho de 20 horas.

§ 2º O PIT é o documento hábil para efeito de contabilização da carga horária docente.

§ 3º A não entrega do PIT, no prazo estabelecido no Artigo 20, inciso II deste Regulamento, impedirá o registro das atividades de pesquisa e/ou extensão para fins de cômputo de carga horária.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 22 As atividades de pesquisa, extensão e administrativo-pedagógicas devem ser acompanhadas pela coordenadoria à qual o docente estiver subordinado, em articulação com o setor ao qual o serviço/programa/projeto estiver vinculado.

§1º A comprovação das atividades docentes dar-se-á por meio de:

I - relatório;

II - portaria, ordem de serviço, memorando ou outros documentos oficiais;

III - declaração ou certificado;

IV - diploma;

V - cópia de publicação de artigo com a referência (ISBN ou ISSB).

Seção I Do Relatório Individual de Trabalho

Art. 23 O Relatório Individual de Trabalho (RIT) é o detalhamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativo-pedagógicas, realizadas ou em execução pelo docente, devidamente comprovadas, devendo:

I - ser elaborado utilizando-se o formulário contido no Anexo III deste Regulamento;

II - ser apresentado à coordenadoria à qual o docente estiver vinculado em até 15 (quinze) dias após o término do semestre, conforme estabelecido no calendário acadêmico, a fim de comprovar o cumprimento do PIT.

III - ser aprovado pela Direção de Ensino ou equivalente.

§1º A validação do RIT estará condicionada ao lançamento das atividades, notas e frequência no Sistema Acadêmico, relativas ao respectivo semestre.

§2º O docente que não apresentar o RIT devidamente comprovado, não terá computada carga horária de pesquisa e extensão no semestre subsequente, sendo a mesma destinada ao ensino.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Em caso de excepcionalidade, havendo demanda de carga horária no IFS, as atividades de ensino serão priorizadas, mesmo que excedam os limites referenciais dispostos neste Regulamento, respeitando-se o máximo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 25 Este Regulamento poderá ser reformulado em qualquer tempo e aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 26 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

ANEXO I

ATIVIDADES E LIMITES REFERENCIAIS DE CARGA HORÁRIA

1. ATIVIDADES DE ENSINO	Carga Horária Máxima Semanal
Ministrar aulas em cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnicos, Graduação e Pós-Graduação	24
Participar de programa de reforço escolar	4
Orientar monitoria	2
Orientar TCC	6
Orientar estágio supervisionado	4
Tutoria	4
Ministrar treinamento a estudantes	4
2. ATIVIDADES DE PESQUISA	Carga Horária Máxima/Semanal
Coordenar/orientar projeto de pesquisa	6
Atuar como membro de projeto de pesquisa	4
Atuar como líder de grupo de pesquisa em efetiva produção	2
3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Carga Horária Máxima/Semanal
Coordenar/orientar programa de extensão	6
Atuar como membro em projeto de extensão	4
Participar de programa de atividade física, esportiva, cultural, artística, ambiental e de lazer	4
Ministrar curso de extensão	4

4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICAS	Carga Horária Máxima/Semanal
Participar de conselho permanente e/ou comissão	4
Atuar como suporte técnico-pedagógico de coordenação de curso/área/setor /produção	8
Atuar como suporte técnico-pedagógico de plantão em unidade de produção	2
5. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO	Carga Horária Máxima/Semanal
Estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação dos conteúdos ministrados nos cursos e programas institucionais	8

ANEXO II

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO

ANO _____

SEMESTRE _____

Docente		Coordenadoria	
Classe		Regime de Trabalho	
Graduação		Maior titulação	

1- Atividades de Ensino - Formação Inicial e Continuada

Curso	Disciplinas	Número de turmas	Carga horária semanal (Total)*

2- Atividades de Ensino - Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Curso	Disciplinas	Número de turmas	Carga horária semanal (Total)*

3- Atividades de Ensino – Graduação

Curso	Disciplinas	Número de turmas	Carga horária semanal (Total)*

*Disciplinas pelas quais o docente é efetivamente responsável

4- Atividades de Ensino – Pós-Graduação

Curso	Disciplinas	Número de	Carga horária
--------------	--------------------	------------------	----------------------

		turmas	semanal (Total)*

*Disciplinas pelas quais o docente é efetivamente responsável

<p>Observações:</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p>
--

5- Atividades de Pesquisa

Título do Projeto de Pesquisa	Carga Horária

6- Atividades de Extensão

Título do Projeto de Extensão	Carga Horária

7- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso

Curso	Natureza*	Orientando(s)	Carga Horária

*Artigo, monografia, projeto de intervenção, estágio supervisionado.

8- Atividades Administrativo-Pedagógicas

Cargo/ Atividade/Função	Carga Horária

Outras Atividades

Descrição	Carga Horária

Previsão de afastamento/semestre

Tipo de afastamento.....
Período.....
Motivo.....
.....
.....
.....
.....

Outras observações.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

_____, de _____ de _____
Local Data

Assinatura do(a) Docente

Assinatura da Chefia Imediata

4 – Atividades de Ensino - Graduação

Curso	Disciplina	Carga Horária Semanal Total	
Total			

5 - Atividades de Ensino – Pós-Graduação

Curso	Disciplina	Carga Horária Semanal Total	
Total			

6 - Atividades de Pesquisa

Curso	Disciplina	Carga Horária Semanal Total	
Total			

7 - Atividades de Extensão

Curso	Disciplina	Carga Horária Semanal Total	
Total			

8- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso

Curso	Natureza*	Orientando(s)	Carga Horária

*Artigo, monografia, projeto, estágio supervisionado

9 - Atividades Administrativo-Pedagógicas

Curso	Disciplina	Carga Horária Semanal Total	
Total			

10 - Outras Atividades

Curso	Disciplina	Carga Horária Semanal Total	
Total			

Justificativa:

10.1 – Atividades Complementares – Graduação

Estudo/Preparação de Materiais/Correções	Carga Horária Semanal	
	Planejada	Executada

Justificativa:

10.2 – Orientação Acadêmica (Professor Orientador) – Graduação			
Nome do Discente	Curso do Discente	Carga Horária Semanal Planejada	Carga Horária Semanal Executada
Total			

Justificativa:

10.3- Demais Orientações

Tipo	Nome do Discente	Título do Projeto ou nome do componente curricular (monitoria)	Carga Horária Planejada	Carga Horária Executada

10.4 – Atividades de Pós-Graduação como Discente

Instituição:

Curso:

Professor Orientador:

Nível:	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	<input type="checkbox"/> Pós-Doutorado	Início	Final
Situação:	<input type="checkbox"/> Afast. Total	<input type="checkbox"/> Afast. Parcial	<input type="checkbox"/> Sem afastamento		
Carga Horária Semanal	Planejada		Executada		

Justificativa:

11 – Projeto (s) de Pesquisa

Carga Horária Semanal: Planejada ()

Executada ()

Justificativa:

12 – Projeto(s) de Extensão

Carga Horária Semanal: Planejada()

Executada ()

Justificativa:

13 – Participação em evento

Denominação do evento	Local	Período	FPE

Forma de Participação no Evento (NPE)															
(1) Apresentação de Trabalhos (2) Coordenador (3) Ouvinte (4) Convidado (5) Outro [especificar]															

Justificativa:

14 – Atividade Administrativo-Pedagógica

1. Cargo				
Mandato (Período)		Carga Horária Semanal	Planejada	Executada

Justificativa:

15 – Participação em Órgão Colegiado

1. Órgão		Representação		
Mandato (Período)		Carga Horária Semanal	Planejada	Executada

Justificativa:

16 – Publicações

Publicações	Título	
	Local de Publicação	
	Editora	
	Fontes de Financiamento	
Publicações	Título	
	Local de Publicação	
	Editora Prevista	
	Fontes de Financiamento	
	Parcerias	

Justificativa:

Declaro a veracidade de todas as informações acima prestadas.

Assinatura do(a) docente

_____, ____/____/____.
Local Data

RIT Aprovado em __/__/____	Coordenador do Curso
RIT Aprovado em __/__/____ _____	Diretor/Gerente de Ensino
Observações:	